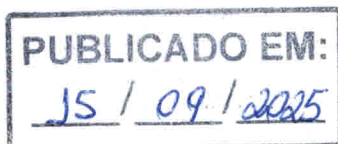




LEI Nº 2.917, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.



**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA A “SEMANA DE
VALORIZAÇÃO DO IDOSO” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do município de Itapecerica, a "Semana de Valorização do Idoso", a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Idoso (1º de outubro).

Art. 2º A "Semana de Valorização do Idoso" tem como objetivos:

- I - Reconhecer e celebrar a contribuição dos idosos para a história e o desenvolvimento do Município;
- II - Promover a reflexão sobre os direitos e os desafios enfrentados pela população idosa, incentivando o respeito e a dignidade;
- III - Incentivar a integração social e a participação ativa dos idosos na vida comunitária.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas durante a semana poderão incluir, entre outras, iniciativas de caráter cultural, educativo, esportivo, social e de saúde, realizadas em parceria entre o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo ser custeadas por dotações próprias, se houver.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 15 de setembro de 2025.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal